



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 71/59

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 1.959

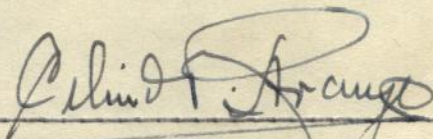
SÚMULA: " Doa 2 Lotes Urbanos à Igreja Evangelica de Iporã".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Artº. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a doação de 2 Lotes Urbanos, constantes do Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, à Igreja Evangelica de Iporã, para construção de seu futuro Templo nesta Cidade.
- Artº. 2º - O prazo para a construção do referido Templo, será o mesmo estabelecido nas Leis nºs. 31/56 e 12/57, que uma vez não cumpridos, dará direito a Prefeitura de reverter ao Patrimônio Municipal os Imóveis de que trata a presente Lei.
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

EM 23 DE SETEMBRO DE 1.959


CELINO ROCHA DE ARAUJO
Prefeito Municipal